



ASSEMBLEIA MUNICIPAL
LISBOA

**Reunião do Grupo de Trabalho para o
Regimento
26 de fevereiro de 2018**

-----ATA NÚMERO TRÊS-----

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e dezoito, reuniu o Grupo de Trabalho para o Regimento da Assembleia Municipal de Lisboa no mandato 2017-2021, adiante designado GTR e criado pela Deliberação n.º 322/AM/2017, publicada no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1245, de 28 de dezembro. A reunião realizou-se na sala 2+3 do quarto andar das instalações da Assembleia Municipal, sitas na Av.ª de Roma, n.º 14 P, com início às quinze horas. Por se tratar de um grupo de trabalho, não existe quórum de funcionamento, nem quórum para deliberar. Compareceram à reunião os seguintes membros do GTR, senhores deputados municipais: Maria Helena do Rego da Costa Salema Roseta (Presidente da Assembleia Municipal de Lisboa - IND); Rui Paulo da Silva Soeiro Figueiredo (1.º Secretário da Mesa – PS); Maria Virgínia Laranjeiro Estorninho (2.ª Secretária da Mesa - PSD); José Maximiano de Albuquerque Almeida Leitão (PS); Ana Maria de Campos Pedroso Mateus (PSD); António Modesto Fernandes Navarro (PCP); João Diogo Santos Moura (CDS-PP); Rui Pedro Costa Lopes (BE); Miguel Nuno Ferreira da Costa Santos em substituição de Paula Inês Alves de Sousa Real (PAN); Cláudia Alexandra de Sousa e Catarino Madeira (PEV); Raul Jorge Gouveia da Silva Santos (MPT); Aline Gallash Hall de Beuvink (PPM) e Miguel Farinha dos Santos da Silva Graça (IND). Estiveram, também, presentes o senhor vereador João Paulo de Figueiredo Lucas Saraiva que coordena as ações necessárias para assegurar o eficaz relacionamento institucional entre a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal, de acordo com o n.º 8 do da alínea D) do Despacho n.º 99/P/2017 (Delegação e subdelegação de competências), publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1240, de 23 de novembro e a técnica superior jurista, Alexandra Casanova, para secretariar essa reunião. A Presidente da Assembleia Municipal que, também, preside ao GTR, deu início à reunião, com a seguinte ordem de trabalhos:-----

Ponto Um – Aprovação da ata n.º 1, de 6 de fevereiro de 2018;-----

Ponto Dois - Continuação da apreciação das alterações propostas aos artigos da Secção IV do Capítulo II e seguintes (documentação distribuída nas reuniões anteriores).-----

Entrando **no ponto um** da ordem de trabalhos, a Presidente submeteu a aprovação a ata n.º 1, de 6 de fevereiro de 2018, que foi aprovada por unanimidade.-----

Passando ao **ponto dois** da ordem de trabalhos, a Presidente referiu que a proposta de aditamento de um novo número ao artigo 60.º apresentada por seis deputados municipais independentes era



inútil, uma vez que a mesa da assembleia já desempenhava essa função, razão pela qual sugeriu que a proposta fosse retirada. Todos concordaram com a Presidente.-----

A proposta apresentada pela deputada municipal Ana Maria Mateus (PSD) de alteração ao artigo 62.º (substituir a palavra “período” pela palavra “início”) por ser mais abrangente foi discutida tendo sido referido pelo deputado municipal Diogo Moura (CDS-PP) que talvez se justificasse “ início” em vez de “período”. A Presidente disse que tinha dúvidas, mas que lhe parecia bem manter a palavra “período”. -----

Passou-se à proposta de alteração ao n.º 1 do artigo 63.º apresentada por seis deputados independentes e a Presidente disse que a considerava inútil e que se deveria manter a redação anterior, uma vez que poderia ser apresentada uma declaração de voto conjunta de vários deputados municipais. -----

A proposta apresentada por seis deputados independentes de alteração ao n.º 2 do artigo 63.º foi discutida, tendo a Presidente referido que tinha dúvidas sobre a mesma, considerando que o conjunto dos deputados municipais independentes não era um grupo municipal. O deputado municipal Rui Costa (BE) sugeriu que se acabassem com as declarações de voto orais; contudo, os restantes membros do GTR não concordaram. A Presidente concluiu dizendo que se não houvesse consenso, aquela questão seria submetida a votos, em sede de plenário.-----

A proposta de alteração ao n.º 4 do artigo 63.º, apresentada por seis deputados independentes, no sentido de se substituir a expressão “até 24 (vinte e quatro) horas” por “até 72 horas” foi discutida, tendo também sido simultaneamente discutida a proposta apresentada pelo deputado municipal Raul Santos (MPT) no sentido de se substituir a expressão “até 24 (vinte e quatro) horas” por “até 8 (oito) dias”. Concluída a análise dessas propostas e uma vez que ninguém cumpria o prazo de 24 horas e o prazo de 8 dias tinha sido considerado excessivo, a Presidente propôs incluir a expressão “em princípio” antes de “até 72 horas”, para salvaguardar que a mesa tivesse alguma flexibilidade para poder resolver problemas que pudessem aparecer e diligenciar no sentido de obter a declaração de voto mais depressa, se houvesse um situação de urgência. Todos concordaram. O deputado municipal Raul Santos (MPT) retirou a proposta apresentada pelo seu grupo municipal sobre a matéria.-----

O deputado municipal Miguel Santos (PAN) apresentou a proposta de aditamento de um novo artigo “Artigo 66.ºA - Registo das Votações”. Defendeu que a votação dos deputados municipais eleitos diretamente e dos presidentes de Junta de Freguesia faziam o PS ter maioria absoluta e que essa situação era contrária ao que a população tinha votado nas últimas eleições autárquicas, o que



desfazia completamente o sentido da justiça e da democracia do voto relativamente àquilo que a população tinha votado. Disse que a proposta do PAN ia sentido de que fosse feita a contagem dos votos dos presidentes de junta e dos deputados municipais (eleitos diretamente) e quando o sentido dos dois conjuntos de votação fosse oposto isso seria dirimido num referendo municipal. Referiu que, enquanto não existisse uma revisão constitucional que acabasse com esta história dos presidentes de Junta pelo menos tentassem fazer o regimento um bocadinho mais democrático. Os restantes membros do GTR declararam que não concordavam com essa proposta de exclusão dos presidentes de junta de freguesia porque era inconstitucional e ilegal, pois iria criar dois tipos diferentes de deputados municipais que não estavam previstos na constituição, nem na lei, o que seria errado. Disseram que essa matéria só poderia ser tratada em sede de Assembleia da República. Quanto ao referendo municipal, nos termos propostos, foi dito que o mesmo era impraticável porque se tratava de um ato longo e sem hipótese exequível. O deputado Miguel Santos (PAN) pediu a palavra e disse que a atual a situação era a distorção completa do princípio da proporcionalidade, do método de *Hondt*, e defendeu que teriam a possibilidade de, sem ofender a constituição, alterar essa distorção, o que aprofundaria a democracia, assim se quisesse fazer; contudo, admitia que toda a gente quisesse manter o que já estava instituído.-----

A deputada municipal Cláudia Madeira (PEV) apresentou as propostas de alteração aos n.ºs 3 e 4 do artigo 68.º alegando que simplificavam o procedimento, dado que não se cumpria o que estava previsto na redação atual. A Presidente disse que concordava com a ideia no que respeitava ao n.º 3 e sugeriu que se substituísse a frase proposta "... chamando os membros da Assembleia Municipal para procederem à votação em curso" por "... alertando os membros que ainda não votaram para procederem à votação em curso." Todos concordaram com a proposta do PEV alterada pela proposta da Presidente. A proposta do PEV de alteração ao n.º 4 do mesmo artigo obteve a concordância de todos.-----

No que respeitava à proposta apresentada pelo PEV de alteração ao n.º 3 do artigo 71.º, no sentido de se substituir a expressão "Estado" por "Governo", a Presidente disse que já tinham discutido a questão e todos concordaram que a redação em vigor estava correta.-----

As propostas do PEV de uniformização da redação do n.º 3 do artigo 72.º e de aditamento à epígrafe do artigo 75.º obtiveram a concordância de todos os presentes.-----

A Proposta apresentada pelo PS de alteração ao n.º 1 do art.º 75.º, no sentido de substituir o prazo de 30 dias por 20 dias gerou alguma controvérsia. A Presidente (IND) e o deputado municipal Diogo Moura (CDS) defenderam que se deveria manter o prazo de 30 dias. O deputado municipal José



Leitão (PS) disse que iriam ponderar se manteriam ou não essa proposta até à votação em sede de plenário. -----

Relativamente à proposta apresentada pelo PEV de aditamento de um novo número ao artigo 75.º, foi esclarecido pela deputada municipal Cláudia Madeira (PEV) que essa proposta evitaria que fossem votados pareceres em plenário que tivessem sido distribuídos nessa manhã. O deputado municipal José Leitão (PS) discordou da mesma, alegando que nem sempre o funcionamento da assembleia era compatível com o teor dessa proposta, razão pela qual entendia que não havia necessidade de incluir no regimento essa norma. O deputado municipal Modesto Fernandes Navarro (PCP) disse que, de modo geral, a norma em vigor estava correta desde que se salvaguardassem situações urgentes. O deputado municipal José Leitão (PS) disse que fazia sentido a proposta do deputado municipal Modesto Navarro (PCP). O deputado municipal Rui Costa (BE) disse que não concordava com a “cláusula aberta de salvaguarda” sugerida pelo PCP e que entendia que se deveria manter o texto original. A Presidente disse que aquele era um problema interno das Comissões e não da Mesa e que se veria depois como resolver a questão.-----

O deputado municipal Modesto Navarro (PCP) apresentou a proposta de aditamento da expressão “das Comissões” à epígrafe do artigo 77.º . O deputado municipal Diogo Moura (CDS) disse que seria redundante colocar a epígrafe “Composição das Comissões” porque se tratava de secção relativa às comissões. A Presidente também não concordou com a proposta do PCP.-----

Relativamente às propostas do PCP de alteração ao n.º 5 e de eliminação do n.º 10, ambos do artigo 77.º, foram feitas várias intervenções a discordar dessas propostas, nomeadamente, dos deputados municipais do PS, PSD, PAN e independentes. A Presidente concluiu que as referidas propostas do PCP seriam submetidas a votação em sede de plenário, por não ter havido consenso entre os membros do GTR. -----

O deputado municipal Raul Santos (MPT) apresentou a Proposta de alteração ao n.º 7 do artigo 79.º, no sentido de substituir a palavra “convidar” por “convocar” para passarem a obrigar os senhores vereadores e funcionários do município a estarem presentes nas reuniões das Comissões. O deputado municipal. O deputado municipal José Leitão (PS) disse que não concordava e acrescentou que o mais correto seria “convidar”. Referiu ainda que convocar ou notificar um funcionário ou um dirigente poderia levar a desresponsabilização do segundo face ao primeiro e que havia o bom senso de convidar dirigentes. O deputado municipal Miguel Santos (PAN) referiu que estavam a inverter a lógica da palavra responsabilidade e que entendia que deveria ficar a palavra “convocar”. O deputado municipal Diogo Moura (CDS-PP) concordou com a alteração da palavra para



“convocar”, mas não concordou com a palavra “notificar”. Referiu, ainda, que a lei era clara quando atribuía competência de apreciação e fiscalização à assembleia municipal, e que, por isso, não lhe parecia errada a palavra convocar; contudo, outra coisa, seria obrigá-los a estarem presentes nas reuniões das comissões se os mesmos não quisessem. A deputada municipal Ana Maria Mateus (PSD) disse que, na sequência da intervenção do deputado municipal Diogo Moura (CDS-PP), concordava com a palavra “convidar”. O Vereador João Paulo Saraiva referiu que a fiscalização era política e não judicial ou de inquérito, pois para tal, existiam outros órgãos, designadamente o Tribunal de Contas. Referiu que, estando a falar-se de fiscalização política, o vereador seria convidado e deveria fazer-se acompanhar de quem ele entendesse e que a assembleia municipal não tinha competência para fazer inquéritos à Câmara. Disse que admitia que se convidasse, mas convocar tinha dúvidas. O deputado municipal Rui Costa (BE) disse que os funcionários eram funcionários do município e não da câmara e que a assembleia municipal tinha competências de fiscalização política e administrativa e que tinham a competência de convocar, para fiscalizar. O deputado municipal Miguel Santos discordou da intervenção do vereador e disse que não se esquecia das questões da segunda circular, as quais não deveriam ter sido remetidas para o Ministério Público, dado tratar-se de um ato administrativo que deveria ter sido fiscalizado pela assembleia municipal. A Presidente falou da distinção entre a legalidade e a fiscalização dos atos administrativos e da tutela que o governo tinha sobre as autarquias. O deputado municipal Miguel Graça (IND) concordou com a Presidente e disse que a assembleia municipal não tinha a estrutura ou os recursos para fazer uma fiscalização administrativa da Câmara. Disse que a redação alternativa que deveria ficar no regimento era a de que as comissões poderiam convocar os vereadores e convidar entidades e cidadãos que possuíssem formação e interesse relevante para a matéria abordada. O deputado municipal José Leitão (PS) disse concordar com a proposta do deputado municipal Miguel Graça (IND). O 1.º Secretário, deputado municipal Rui Paulo Figueiredo (PS) também concordou com o proposto pelo deputado Miguel Graça (IND, desde que houvesse coerência, pois seriam os vereadores a comparecer e não outros. A responsabilidade era do Vereador. Concluiu dizendo que a competência de fiscalização recaía sobre os Vereadores. O deputado municipal Miguel Santos (PAN) disse que se o vereador soubesse responder sobre um qualquer processo, não haveria problema, contudo, depois não se deveria impor limitações aos deputados municipais nas convocatórias aos vereadores. A Presidente colocou à apreciação dos membros do GTR a segunda proposta, apoiada pelo PS e pelo deputado municipal Miguel Graça, no sentido de as comissões poderem convocar vereadores e convidar entidades e cidadãos. O



deputado municipal Rui Costa (BE) disse que, por si não haveria consenso e que por isso não valeria a pena continuar. O deputado municipal Modesto Navarro (PCP) disse que mantinha a redação do n.º 7 como estava no regimento. A Presidente concluiu dizendo que iriam votar as várias propostas apresentadas por ordem de entrada e que depois logo se veria se alguma seria aprovada.-----

O deputado municipal Miguel Graça (IND) apresentou a proposta de alteração ao n.º 8 e de aditamento ao n.º 9, ambos do art.º 79.º, alegando, relativamente ao n.º 8, que as reuniões eram abertas à comunicação social, mas que deveria ser comunicado ao Presidente da Comissão qual o profissional da comunicação social que iria estar presente, identificando-o, pois as reuniões das comissões não eram públicas, mas sim privadas, sendo que essa comunicação deveria ser feita antes do início dos trabalhos. Quanto ao n.º 10.º, disse que as Comissões deveriam usufruir da prerrogativa de impor restrições ao uso de meios audiovisuais por parte da comunicação social. O deputado municipal Rui Costa (BE) disse que tinham uma reformulação alternativa para a redação do art.º 89.º que acabava com essa prerrogativa. A Presidente respondeu que também não havia condições físicas para filmar todas as reuniões das Comissões. O deputado municipal Rui Costa (BE) retorquiu que por força da constituição as reuniões das comissões eram públicas e que não via problema que essas reuniões fossem transmitidas, salvo raras exceções. A Presidente disse que se esse este princípio fosse aplicado, teriam de fazer as reuniões todas no Plenário, porque só lá teriam condições para fazê-lo e que se deveria ter uma noção da realidade. O deputado municipal José Leitão (PS) disse que teria de haver equilíbrio, pois nem na Assembleia da República todas as reuniões eram públicas e não cria que isso contribuísse para melhorar a qualidade do debate. A deputada municipal Ana Maria Mateus (PSD) disse que se deveria aplicar a todas as reuniões e que o representante da comunicação social deveria ser credenciado e que aplicava às reuniões das Comissões o teor do novo art.º 94.ºA proposto pelo PSD. O deputado municipal Miguel Graça (IND) concordou com a proposta do PSD relativa ao artigo 94.ºA, mas reafirmou que deveriam informar o Presidente da Comissão e que mantinha a proposta de restrição dos meios audiovisuais. O deputado municipal Modesto Navarro (PCP) concordou com a proposta dos deputados independentes, mas sugeriu que em substituição de “qual o profissional da comunicação social que pretende assistir” deveria constar “quais os órgãos da comunicação social que pretendem assistir”. Mais, referiu que a proposta de aditamento do art.º 94.ºA apresentada pelo PSD se aplicava só ao plenário. O deputado municipal Miguel Santos (PAN) disse que eram a favor do caráter público das reuniões das comissões, salvo casos de exceção. Referiu ainda que, face ao avanço tecnológico, não seria necessário gastar muito dinheiro para transmitirem em direto as reuniões das comissões, se o



fizessem com filmagem através do telemóvel. A Presidente disse que essa matéria era muito sensível e que não podiam ser autorizadas filmagens por telemóvel que não teriam condições e que poderiam ficar completamente distorcidas. Mais, declarou que, quando fosse necessário transmitir alguma reunião das comissões fariam essas reuniões na sala do plenário onde teriam todas as condições para esse efeito, mas que noutras salas tinham um problema prático, um problema operacional. Pediu para ponderarem esse assunto, uma vez que se fosse decidido transmitir publicamente todas as reuniões das comissões isso implicaria uma alteração dos trabalhos. O deputado municipal Raúl Santos (MPT) disse que o regimento já previa no n.º 8 do art.º 79.º que as reuniões das comissões fossem abertas à comunicação social, devendo essa intenção ser previamente comunicada ao Presidente da comissão. Sugeriu a seguinte redação para o n.º 9 do mesmo artigo: “As comissões podem deliberar impor restrições numa determinada reunião à comunicação social, devendo esta deliberação ser expressa na convocatória.” A Presidente esclareceu que não era a mesma coisa, pois na anterior proposta não haveria sequer a presença jornalistas. O deputado municipal Diogo Moura (CDS-PP) retorquiu que a recolha de imagem e de som tinha um carácter completamente diferente da situação de estar um jornalista presente nessas reuniões a tirar notas, a fazer os seus apontamentos. A recolha de imagens e de som eram matérias diferentes e deveriam ser tratadas de forma distinta. Disse que a palavra “impor” era muito forte e que a comissão podia decidir quais os meios audiovisuais que poderiam ser utilizados pelos órgãos de comunicação social e em que medida seriam utilizados. A deputada municipal Ana Maria Mateus (PSD) referiu que a sua única sugestão era a de que os representantes dos órgãos de comunicação social entrassem nessas reuniões devidamente credenciados, por uma questão de proteção. A Presidente referiu que a proposta do PSD era sensata, do ponto de vista de estabelecer a organização do espaço e na diferenciação de funções e da credenciação das pessoas, que, também, deveria acontecer nas reuniões das comissões; outra coisa era ter de indicar qual o profissional da comunicação social que pretendia assistir, o que lhe suscitava algumas dúvidas. O deputado municipal Miguel Graça (IND) disse que, por proposta do PCP, estavam disponíveis para alterar a sua proposta passando a mesma a ter a seguinte redação: “As reuniões das comissões são abertas à comunicação social devendo ser indicado ao presidente da comissão antes do início dos trabalhos os órgãos da comunicação social que pretendem assistir.” A Presidente disse que lhe parecia bem e solicitou aos presentes que elaborassem as redações que estavam a tentar construir, redigissem as suas propostas e as incluíssem nos capítulos que entendessem. Disse que havia, ainda, no capítulo em análise uma proposta do PEV para uniformização da grafia no n.º 4 do artigo 81.º que não



suscitava problemas. Sugeriu incluir no capítulo IV tudo o que tivesse a ver com a publicidade dos trabalhos e reafirmou a ideia de que as reuniões eram públicas e que deveria haver um espaço para os órgãos da comunicação social devidamente credenciados. Concluiu com o agendamento a reunião seguinte do GTR para as 16h do dia 12 de Março.-----

Nada mais havendo a acrescentar, deu-se por encerrada a reunião pelas dezanove horas, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida em voz alta e aprovada, vai ser assinada pela Presidente que a dirigiu e pela secretária que a redigiu.-----

A Presidente: _____

A Secretária: _____